

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2025.
(Do Sr. Saulo Pedroso)

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, o número telefônico destinado a atender denúncias de violação da política nacional de turismo, golpes financeiros ou exploração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a disponibilizar, em âmbito nacional, o número telefônico destinado a atender denúncias de violação a política nacional de turismo, golpes financeiros ou exploração de qualquer natureza.

Paragrafo Único: O número telefônico mencionado no “*caput*” deverá ser único para todo o País e de acesso gratuito aos usuários.

Art. 2º Os estabelecimentos de hospedagem, restaurantes e pontos turísticos ficam obrigados a afixar, em locais de fácil visualização e acesso ao público, o número de telefone destinado a denúncias de violação a política nacional de turismo, golpes financeiros ou exploração.

§1º Os números a serem afixados incluem, obrigatoriamente:

I – Disque 180: canal nacional para denúncias de violência contra a mulher, incluindo assédio;

II – Disque 100: canal nacional para denúncias de violações de direitos humanos, com foco em crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;

III – Outros números nacionais, estaduais ou municipais, específicos para denúncias de assédio ou violações de direitos, quando disponíveis.

Art. 3º As denúncias recebidas poderão ser realizadas de forma anônima, garantindo-se o sigilo das informações.

Art. 4º O serviço de atendimento objeto dessa lei, deverá ser operado por Central de Atendimento específica, sob coordenação do Poder Executivo.



Art. 5º O Poder Executivo divulgará o “Disque Turista” em todo o território nacional, no mínimo, em sites e redes sociais oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A crescente importância do turismo para a economia de diversos países, incluindo o nosso, tem gerado um aumento significativo no número de visitantes internacionais e domésticos. Contudo, com o crescimento do fluxo turístico, também surge a necessidade de garantir a segurança e o bem-estar dos turistas, especialmente em relação a crimes como golpes financeiros e exploração, que afetam negativamente a experiência daqueles que viajam para o nosso país.

O Projeto de Lei ora proposto visa à criação de um canal de denúncia exclusivo para turistas que se sintam vítimas de golpes, fraudes ou exploração durante sua estadia. Essa medida é fundamental para proteger os turistas e preservar a imagem do destino turístico, bem como promover um ambiente seguro, em que todos possam desfrutar de suas viagens com tranquilidade.

A criação deste canal de denúncia pretende oferecer um meio rápido e eficaz para que os turistas possam relatar situações de abuso ou crimes sem a barreira do desconhecimento da língua local, ou da falta de familiaridade com os sistemas de segurança. O canal será estruturado para atender em múltiplos idiomas, garantindo que qualquer turista, independentemente de sua origem, tenha acesso ao serviço de forma eficiente e sem entraves.

Além disso, a implementação desse canal contribuirá para a coleta de dados relevantes sobre os tipos mais comuns de golpes e exploração, o que permitirá uma atuação mais focada das autoridades competentes. Isso possibilitará um melhor planejamento das políticas públicas de segurança



voltadas ao turismo, aumentando a confiança dos visitantes e, consequentemente, o fluxo turístico.

Cabe ressaltar que a segurança dos turistas é uma responsabilidade coletiva que envolve autoridades municipais, estaduais e federais, bem como a colaboração de entidades privadas do setor turístico. O canal de denúncias proposto funcionará como uma ferramenta complementar a essa rede de proteção, reforçando o compromisso do país em combater práticas criminosas e promover um turismo sustentável, ético e seguro.

Portanto, este projeto de lei visa não apenas a criação de um canal de denúncia, mas também a implementação de uma estrutura de apoio para os turistas, assegurando que todos os que visitam nosso país possam ter suas denúncias atendidas de forma célere e eficaz, contribuindo para a consolidação de um ambiente seguro e acolhedor para os visitantes e para a sociedade na totalidade.

Em face de todo o exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado SAULO PEDROSO
PSD/SP

